



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre Sistema de Administração Patrimonial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves;


RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a falta de normatização, pelo Poder Executivo Municipal, de um sistema de administração patrimonial, fica estabelecido que a Câmara Municipal de Alfredo Chaves observará, no couber, as normas contidas no Decreto n.º 1.110-R/2002, do Estado do Espírito Santo (Normas do Sistema de Administração Patrimonial do Estado).

Art. 2º Na falta de limite temporal fixado pelo Poder Executivo, fica estipulado o dia 31/12/2014 como data de corte para depreciação do patrimônio da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 17 de dezembro de 2014.


JOÃO BOSCO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO
ÁTRIO PÚBLICO**

NO DIA 17 / 12 / 2014
**ACORDO COM O INCISO XII
DO ARTIGO 45 DA LOM.**